



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.517 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

“ALTERA A LEI Nº. 2.567 DE 16 DE JUNHO DE 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 144 da Lei nº. 2.567/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 144 – A licença para trato de interesses particulares somente poderá ser renovada após 4 (quatro) anos do término do período anteriormente concedido, sendo que tal licença não computar-se-á para nenhum efeito, nem mesmo para contagem de tempo de serviço, licença-prêmio e outros direitos do presente Estatuto.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 02 de Fevereiro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa